

# Projeto

# Palcos de Rua

**Projeto Municipal de Animação e  
Mostra de Talentos**

Normas de Participação

**CAPÍTULO I**  
**ÂMBITO, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS GERAIS, DESTINATÁRIOS, ÁREAS DE AÇÃO E**  
**HORÁRIOS, ESTRUTURA**

Artigo 1º  
**Âmbito**

1. O presente regulamento define os princípios, regras e procedimentos a que deve obedecer a execução do projeto “Cascais - Palcos de Rua” – Projeto Municipal de Animação e Mostra de Talentos, no âmbito de das linhas orientadoras da DJUV, promovido pela Câmara Municipal de Cascais (CMC) em parceria com a DNA Comércio – Agência Municipal.
2. O projeto “Cascais - Palcos de Rua” tem por finalidade, promover mostras artísticas executadas em espaços identificados no município de Cascais nas seguintes áreas: música, malabarismo, pintura, dança, literatura/poesia, magia, entre outras.

**Não é permitido o uso de amplificação no desenvolvimento das atividades do Projeto.**

Artigo 2º  
**Objetivos**

1. O projeto “Palcos de Rua” apresenta como **objetivo geral**:  
Promover mostras artísticas desenvolvidas em espaços identificados no município de Cascais nas seguintes áreas: música, malabarismo, pintura, dança, literatura/poesia, magia, entre outras.
2. O projeto “Palcos de Rua” apresenta os seguintes **objetivos específicos**:
  - Animar zonas e/ou espaços públicos do Município de Cascais;
  - Criar espaços públicos de mostras artísticas para que individualidades possam dar a conhecer à população os seus talentos;
  - Seduzir a população para adquirirem o gosto pelas artes;
  - Promover o intercâmbio cultural, através da troca de experiências e saberes entre a população e artistas;
  - Potenciar a inovação e criatividade da população;
  - Incentivar o surgimento de novos talentos nas diversas manifestações artísticas.

Artigo 3º

**Princípios Gerais do Programa**

A conceção e execução dos projetos no âmbito do projeto “Cascais - Palcos de Rua” devem reger-se pelos seguintes princípios:

- a) Conhecimento– as “mostras de talentos” devem ser sustentadas pela experiência comprovada na área de atuação apresentada em candidatura (entrevista, maquete ou portfólio dos candidatos);
- b) Inovação – as intervenções devem utilizar metodologias inovadoras que garantam a sua adequabilidade aos territórios onde são aplicadas;
- c) Sustentabilidade – as “mostras de talentos” realizadas devem ser desenvolvidas numa lógica de otimização dos recursos disponíveis (financeiros, técnicos e materiais), que garantam a capacidade de atuação e de adaptação às necessidades locais e permitam a continuidade do modelo desenvolvido.

Artigo 4º

**Destinatários, Áreas de Ação e Horários**

Pode candidatar-se ao presente programa a população em geral (não existindo idade mínima ou máxima como pré-requisito para a apresentação da candidatura), ou seja, o mesmo não é restringido apenas aos Municípios de Cascais. Este será desenvolvido em locais identificados e horários definidos pela DJUV nas várias Freguesias do Município de Cascais.

Artigo 5º

**Estrutura do Programa**

Os projetos candidatos ao projeto “Cascais - Palcos de Rua” podem ser operacionalizados através de ações enquadradas no tipo de intervenção Universal – Ações dirigidas à população em geral;

Os projetos candidatos ao projeto “Cascais - Palcos de Rua” podem ser operacionalizados através das seguintes ações - todo o tipo de ações desenvolvidas no âmbito cultural nas seguintes áreas: música, malabarismo, pintura, dança, literatura/poesia, magia, entre outras.

Estes Projetos poderão ser implementados em 17 espaços espalhados pelo Município de Cascais, previamente definidos, respeitando o horário de funcionamento inerente a cada um destes espaços.

## CAPÍTULO II PROCESSO DE CANDIDATURA

### Artigo 6º

#### **Apresentação das candidaturas**

1. A apresentação de candidatura ao projeto “Cascais - Palcos de Rua” deverá integrar um projeto onde esteja explanada a área de atuação e a durabilidade do mesmo.
2. A candidatura deverá ser apresentada em formulário próprio, disponibilizado pela **CMC/Divisão da Juventude (Lojas Cascais Jovem)**, online, no site [www.cascaisjovem.pt](http://www.cascaisjovem.pt).
3. A candidatura terá, obrigatoriamente, de adotar a denominação “Cascais - Palcos de Rua”, acrescida da área de atuação e do(s) nome(s) do(s) candidato(s).
4. A candidatura deverá ser enviada com, pelo menos, 15 dias de antecedência do início da(s) atividade(s) do projeto.

### Artigo 7º

#### **Processo de análise**

Compete à **CMC/Divisão da Juventude** a apreciação da candidatura, procedendo à sua análise técnica, de acordo com os critérios e prioridades definidas no presente regulamento.

### Artigo 8º

#### **Critérios de análise**

Nas candidaturas submetidas a apreciação, serão considerados os seguintes critérios de análise, com vista à tomada de decisão:

- a) **Coerência** – Em que medida as ações propostas e os recursos afetos ao projeto se ligam de uma forma lógica e consistente entre si e à realidade a que se destinam.
- b) **Qualificação dos Recursos Humanos** – Em que medida as qualificações profissionais do candidato ao projeto são adequadas ao desenvolvimento da atividade.

Artigo 9º

**Prioridades de seleção**

Na apreciação e conseqüente aprovação das candidaturas ao projeto “Palcos de Rua” serão consideradas as seguintes prioridades:

- a) Experiência comprovada na atividade a desenvolver (entrevista, maquete ou portfólio dos candidatos) e qualidade do Projeto apresentado;
- b) Pertinência e adequabilidade da atividade a desenvolver para o Município de Cascais;

Artigo 10º

**Informação da Decisão**

1. Os candidatos serão informados dos projetos aprovados ou indeferidos, no prazo máximo de 15 dias, seguidos, contados a partir da data da entrega da candidatura no serviço recetor.
2. Após a aprovação da candidatura será emitida uma Guia de Utilização do Espaço (local e horário), pela DJUV (Divisão da Juventude), que deverá ser apresentada sempre que solicitada pelas entidades responsáveis, como tal, o participante deverá fazer acompanhar-se da identificação e da respetiva guia de utilização.
3. É expressamente proibida a venda de produtos, relacionados com a atividade, na via pública.

Artigo 11º

**Taxas**

1. As candidaturas aprovadas, caso queiram receber donativos pela sua atuação, terão de pagar uma taxa ao abrigo do Artigo 64.º (Ocupação da via pública por motivo de espetáculos e festejos), Ponto 2 - Ocupação de carácter turístico (pintores, caricaturistas, artesãos, músicos, atores e outros). Esta taxa tem um valor diário de 3,10 € e deverá ser liquidada na Loja Cascais – Atendimento Municipal. O comprovativo da liquidação da mesma deverá ser apresentado aquando do levantamento da Guia de Utilização do Espaço na DJUV.
2. Dependendo da natureza do projeto poderá ser solicitado um valor aos participantes referente à licença exclusiva de Direitos de Autores emitida pela Sociedade Portuguesa de Autores.

### **CAPÍTULO III ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

#### Artigo 11º

#### **Acompanhamento dos Projetos**

1. Os projetos aprovados serão objeto de acompanhamento técnico pela **CMC/Divisão da Juventude**.
2. O acompanhamento visa a orientação da atividade realizada, no que se refere à condução processual e metodológica da ação mediante:
  - a) Acompanhamento no terreno aos projetos que permitem aferir as especificidades e o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Caso se considere necessário, poderão ser realizadas reuniões entre o(s) **Candidato(s)**, a **CMC/Divisão da Juventude** e os **Parceiros do Projeto**, com o intuito de resolver questões relacionadas com o funcionamento do Projeto.